



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*

**Contrato nº 001/2024**

Firma o presente **Contrato de Fornecimento de Combustível e insumos**, as partes, **CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**, CGC nº 31.849.524/0001-85, com sede na Praça. Nilo Peçanha, nº 07, em Barra do Piraí, e, de outro lado, **POSTO NOVA BARRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.732/0002-90, com sede na Rua João Batista, 05 – Bairro Nossa Senhora de Santana – Barra do Pirai - RJ, neste ato representado por **Luiz Marcello Pereira Correa da Silva**, portador da identidade nº. 07840004-1IFP/RJ emitida pelo Detran, CPF nº. 002.326.767-47 e residente na Rua Frutuoso Gil Gonçalves nº 330, casa 50 – Matadouro – Barra do Piraí/RJ doravante, neste documento, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justos e acertados as cláusulas e condições a seguir expostos:

**Cláusula Primeira – Objeto:**

O presente contrato tem como objeto para o fornecimento de Gasolina (comum), Etanol (álcool), Óleo Lubrificante (5W40), Filtro de Óleo (PSL 55/78) e Filtro de Ar (ARL 5144) para o abastecimento dos veículos automotores de propriedade da **CONTRATANTE**, dentro das condições previstas na Carta Convite e Termo de Referencia que, independente de sua transcrição, é parte integrante deste Contrato;

**Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária :**

As despesas deste contrato correrão à conta de Despesa Orçamentária, a seguir especificada:

- fonte nº : 01.122.0015.2.952
- atividade : material de consumo
- elemento de despesas: nº 3.3.90.30



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*

**Cláusula Terceira - Valor:**

O preço a ser fornecido pela contratada, que é o objeto do presente contrato, é de R\$ 6,14 (seis reais e catorze centavos) por litro de Gasolina (Comum); R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) por litro de Etanol (Álcool); R\$ 26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos) por Filtro de Óleo (PSL55/78), R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por Filtro de Ar (ARL5144) e R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos) por litro de óleo lubrificante ((5W40), que de acordo com a planilha de consumo elaborada no Termo de Referencia, perfazendo um total estimado de R\$ 57.285,20 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) ficando acertado entre as partes que, em caso de alterações no preço dos combustíveis, tanto para mais como para menos, e que estejam em consonância com índices oficiais serão tais reajustes, observando-se sua respectiva proporcionalidade, repassados ao preço do combustível, objeto deste instrumento, recaindo sempre sobre o ultimo valor que venha a se constituir do valor de base para cálculo do referido reajuste;

**Paragrafo Único:** Em caso de reajuste no preço de o objeto deste contrato, o contratado deverá apresentar previamente à fiscal do contrato a justificativa do reajuste, inclusive, com fotocopia de as comunicadoras oficiais que corroboram o aumento ou diminuição do valor.

**Cláusula Quarta – Prazo:**

O presente contrato vigorará no prazo de 05 (cinco) anos, contando da data de sua assinatura, (art. 106 da Lei 14.133/2021) podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*

**Cláusula Quinta- Pagamento:**

O pagamento para o fornecimento de gasolina comum, álcool, óleo lubrificante e filtro de óleo para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, será feito pela CONTRATANTE, mensalmente até 15º dia subsequente ao vencimento, através de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato Ronald da Silva Gradin Junior e Gestor de Contrato Rita de Cassia Capato de Souza desta Casa.

**Cláusula Sexta - Obrigações da Contratada:**

A Contratada se responsabilizará pela perfeita execução dos serviços de fornecimento de gasolina comum, álcool, óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de ar para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal objeto deste contrato, facilitando a ação da fiscalização e inspeção decorrentes, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**Cláusula Sétima – Fornecimento:**

O fornecimento de gasolina comum, álcool, óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de ar para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal será procedido pela CONTRADA através de Nota Serviço, consignando na mesma, a identificação do veículo atendido, sua respectiva quilometragem e devidamente atestada pelo motorista desta Casa.

**Cláusula Oitava – Penalidade:**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidas prévias e ampla defesa em processo administrativo.

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Téls.: (24) 2443-9665*



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*

**Cláusula Nona – Cessão ou Transferência:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**Cláusula Décima- Rescisão do Contrato:**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 106, incisos III, da Lei 14.133/21, sem que caiba a CONTRATADA, direitos de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira – Publicação do Contrato:**

Dentro do prazo de 10(dez) dias, art. 94 inciso II, contados da assinatura deste, a CONTRATANTE providenciará a publicação na imprensa oficial, de forma resumida, do presente contrato.

**Décima Segunda – Foro de Eleição:**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, que vai assinado em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Barra do Piraí, 15 de fevereiro de 2024.



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*

---

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

RAFAEL SANTOS COUTO - PRESIDENTE

CPF 083.455.807-69

---

**POSTO NOVA BARRA LTDA**

LUIZ MARCELLO PEREIRA CORRÊA DA SILVA

CPF 002.326.767-47

Testemunhas : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_